



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS
PARA O DOUTORADO EM DIREITO - 2020/2 – EDITAL Nº 005/2020**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, Professor Dr. Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Doutorado em Direito, para ingresso no **segundo semestre do ano de dois mil e vinte**.

Art. 1º – Da Titulação

O Programa de Pós-Graduação em Direito - Doutorado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de DOUTOR EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

Art. 2º – Da Área de Concentração

A Área de Concentração do Doutorado é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “**Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**” e “**Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**”.

A escolha de uma das linhas de pesquisa deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua matrícula e será imutável.

Art. 3º – Do Número de Vagas

O Doutorado disponibiliza para o presente processo seletivo o **total de 14 (quatorze) vagas**, para ambas as linhas de pesquisa.

Parágrafo único: As vagas serão ofertadas de acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a), constantes no anexo 2.

Art. 4º – Das inscrições e de seu exame prévio

As inscrições para o processo de seleção de candidatos (as) ao Doutorado estarão abertas no período de **27/04/2020 a 27/07/2020** no **Portal de Inscrições**.

Parágrafo primeiro: Para a homologação da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão protocolizar até às **17h** do dia **27/07/2020** os seguintes documentos:

- 1- Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no **Portal de Inscrições**;
- 2- Cópia do comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), paga por meio de boleto bancário em qualquer banco até o vencimento;
- 3- 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação. Na ausência do diploma, **provisoriamente**, será aceita uma declaração de conclusão de graduação em Direito ou área afim, realizada em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC.
- 4- 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- 5- 03 (três) vias do *currículo*, atualizado, no formato *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos currículos em outros formatos;



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

- 6- cópia dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação e do Certificado de Reservista (quando for o caso); cópia do registro de nascimento ou casamento (quando for o caso);
- 7- certificado de proficiência em língua estrangeira (obrigatório para todos os candidatos que requererem a dispensa da realização da prova de línguas)
- 8- 01 (uma) foto 3 x 4 (recente).

Parágrafo segundo: Para os candidatos que já possuam curso de Mestrado, além dos documentos relacionados acima, deverão protocolizar também, até às 17h do dia **27/07/2020**, os seguintes documentos:

- a) Diploma de Mestrado Acadêmico em Direito ou área afim, realizado em programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, ou, no caso de Mestrado realizado no exterior, prova de conclusão e regular revalidação por IES nacional;
- b) Histórico Escolar do curso de Mestrado.

Parágrafo terceiro: Todos os documentos apresentados devem estar devidamente encadernados na seguinte ordem:

a) Documentos 1 – (encadernação em espiral)

1. formulário de inscrição disponível [Página do Doutorado](#);
2. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). **Em hipótese alguma haverá devolução da taxa;**
3. *Currículo Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), seguido da ficha Barema (anexo III) devidamente preenchida e com todas as comprovações das pontuações indicadas, na mesma ordem;
4. outras comprovações do currículo.

b) Documentos 2 – (encadernação em espiral – uma para cada via do projeto)

1. **03 (três) vias do projeto de pesquisa**, contendo folha de rosto, introdução (com justificativa da pertinência do projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa), objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia, recursos, cronograma e referências bibliográficas, **conforme o Dom da Produção Acadêmica: Manual de Normalização e Metodologia de Pesquisa da ESDHC** disponível em:

http://domhelder.edu.br/mestrado/editor/assets/arquivos_procedimentodefesas/636053c708560f95217ef7d5bbd8b932.pdf

- 1.1 Declaração de disponibilidade (modelo próprio – anexo IV).

c- Para os candidatos com Mestrado concluído:

- 1- apresentar cópia da dissertação de Mestrado, no formato pdf, gravada em *pendrive*.

Parágrafo quarto: A documentação descrita acima deverá ser protocolizada na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. CEP 30150-250). O recebimento da documentação acontecerá de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, até a data-limite de **27/07/2020**.

Parágrafo quinto: A documentação poderá ser enviada por meio dos Correios, **exclusivamente via SEDEX 10** (sob inteira responsabilidade do candidato). Para documentação enviada por meio dos Correios, considera-se como data limite para postagem o dia **27/07/2020**.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

Parágrafo sexto: No ato de inscrição no processo de seleção, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão indicar a mencionada limitação para que se busquem as devidas providências.

Parágrafo sétimo: Não será aceita a juntada posterior de documentos em qualquer hipótese e nem documentações enviadas de forma diversa à prevista neste edital.

Parágrafo oitavo: A inscrição do candidato somente será homologada caso a documentação apresentada esteja completa.

Parágrafo nono: Após o encerramento das inscrições, o Coordenador do Programa de Pós-graduação avaliará, preliminarmente, a documentação apresentada pelos candidatos, verificando se estão preenchidos os requisitos formais.

Parágrafo décimo: O não preenchimento de qualquer das condições formais implicará o indeferimento da inscrição do candidato, ficando ele impossibilitado de realizar as provas, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo décimo primeiro: A homologação das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada no Página do Doutorado, até o dia **29/07/2020**.

Art. 5º – Da Banca Examinadora

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação da ESDHC, Doutorado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- Professor Romeu Faria Thomé da Silva (Presidente)
- Professor Bruno Torquato de Oliveira Naves (Membro Titular)
- Professor Maraluce Maria Custódio (Membro Titular)
- Professor Emílien Vilas Boas Reis - (Membro Suplente)

Art. 6º – Das Etapas do Processo Seletivo

A seleção dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório: prova de idiomas, prova dissertativa e entrevista.

Art. 7º - Primeira Etapa – Prova de Idiomas

Os (as) candidatos (as) que devem submeter-se à prova de línguas estrangeiras realizarão a prova na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG), no dia **01/08/2020, de 8h30min às 11h30min**.

Parágrafo primeiro: O candidato ao Doutorado, no ato de sua inscrição, deverá escolher duas (02) línguas estrangeiras.

Parágrafo segundo: O candidato poderá optar por realizar provas em 2 (duas) das seguintes línguas:

- 1) Espanhola
- 2) Francesa
- 3) Inglesa
- 4) Italiana.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Parágrafo terceiro: O candidato de origem estrangeira, ainda que naturalizado brasileiro, não poderá se inscrever em prova de língua que seja a língua oficial de seu país de origem.

Parágrafo quarto: As provas de espanhol, francês, inglês e italiano constarão de um texto na(s) língua(s) escolhida(s) pelo candidato e de questões sobre interpretação ou tradução do texto, devendo ser respondidas **sem auxílio de dicionários ou qualquer material de apoio**.

Parágrafo quinto: Quando da correção, será atribuído o conceito “apto” ao candidato que obtiver, pelo menos, 06 (seis) pontos em 10 (dez), ou “não apto” ao candidato que não os obtiver, devendo o candidato ser considerado apto em, pelo menos, 02 (duas) línguas estrangeiras.

Parágrafo sexto: O resultado será divulgado no dia **04/08/2020**, até às 22h, no **portal de inscrições**.

Parágrafo sétimo: É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone.

Parágrafo oitavo: Não será aceito qualquer outro tipo de documento ou certificado para comprovação de proficiência em língua estrangeira, além dos previstos neste Edital.

Parágrafo nono: O (a) candidato (a) que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos no Art. 4º, o certificado comprobatório, emitido há, no máximo, 4 (quatro) anos por:

- a) ECPE (Michigan), para língua inglesa;
- b) CPE (Cambridge), para língua inglesa;
- c) ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
- d) TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado pela internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6), para língua inglesa;
- e) Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
- f) Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;
- g) CILS – (Universit per Stranieri di Siena), desde que obtenha o nível C2, para italiano

Parágrafo décimo: Ficam também dispensados de prestar o exame de proficiência os candidatos que apresentarem no ato da entrega da documentação: a) certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão; e b) certificado de aprovação nos últimos 2 (dois) anos na prova de idioma de processo seletivo de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* avaliados com nota 4 ou superior pela Capes.

Parágrafo décimo primeiro: A dispensa de que trata o parágrafo anterior restringe-se ao(s) idioma(s) certificado(s).

Parágrafo décimo segundo: o candidato que desejar solicitar equivalência ou dispensa da prova idiomas deverá preencher o Anexo IV deste Edital e apresentar a documentação pertinente.

Art. 8º. – Segunda Etapa – Prova Dissertativa

Os candidatos realizarão a segunda etapa do processo de seleção, constante de prova escrita, de natureza eliminatória e classificatória, no dia **01 de agosto de 2020, de 13h às 16h**.

Parágrafo primeiro; O (a) candidato (a) deverá redigir, presencialmente, texto (s) de, no máximo, 05 (cinco) laudas para cada resposta, **respondendo as 02 (duas) questões** elaboradas pela Comissão de Seleção, referentes ao seguinte tema, com base na bibliografia indicada no Anexo 1.

TEMA 1: BIOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TEMA 2: OS PRINCÍPIOS AMBIENTAIS E A MINERAÇÃO NO BRASIL

Parágrafo segundo: Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem mesmo à legislação seca.

Parágrafo terceiro: Para fazer a prova os candidatos receberão papel timbrado da Escola e eventuais rascunhos, os quais deverão ser entregues à banca examinadora juntamente com a prova.

Parágrafo quarto: Após sua aplicação, todas as provas serão entregues à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito, que providenciará, mediante protocolo, a sua distribuição para correção. Serão corrigidas as avaliações de conteúdo apenas dos candidatos aprovados na primeira etapa.

Parágrafo quinto: Será eliminado o candidato que colocar seu nome ou qualquer marca distintiva à sua prova, exceto seu número de inscrição, que deverá ser obrigatoriamente indicado pelo candidato.

Parágrafo sexto: A cada questão será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.

Parágrafo sétimo: Das notas atribuídas às questões de cada um dos candidatos, extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final do candidato na prova escrita de conhecimentos.

Parágrafo oitavo: Serão aprovados e classificados para a próxima etapa os candidatos que obtenham a nota mínima de 06 (seis) em 10 (dez) na prova escrita. Além da nota mínima na prova, o somatório da nota da prova e do Barema deverá ser igual ou superior a 08 (oito) pontos.

Parágrafo nono: O resultado será divulgado no dia **04/08/2020, até às 17h**, no **portal de inscrições**.

Art. 9º – Terceira Etapa – Entrevista

Os candidatos aprovados na segunda etapa participarão da terceira etapa, que consistirá em entrevista e discussão do projeto e se dará, em ordem alfabética e por banca, no dia **06 de agosto de 2020**, conforme relação de aprovados, com a respectiva nota e escala de horários, divulgada no **portal de inscrições**.

Parágrafo primeiro: Os candidatos ao Doutorado serão entrevistados individualmente pelo conjunto dos examinadores, que avaliarão a capacidade intelectual do candidato, seu perfil acadêmico, sua disponibilidade para se dedicar ao curso e a qualidade e adequação de seu projeto de pesquisa, depositado no ato de sua inscrição, ao projeto pedagógico do curso, atribuindo notas de 0 (zero) a 1 (um), 0 (zero) a 1,5 (um ponto e meio), 0 (zero) a 2,5 (dois pontos e meio) e 0 (zero) a 5 (cinco) a cada item, respectivamente.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

Parágrafo segundo: As notas serão atribuídas por cada examinador a cada um dos candidatos. De seu somatório extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final da entrevista.

Parágrafo terceiro: O candidato que obtiver, como média específica no critério “disponibilidade”, nota inferior a 1,5 (um ponto e meio), ou, como média específica no critério “projeto de pesquisa”, nota inferior a 2,5 (dois pontos e meio) será desclassificado.

Parágrafo quarto: A avaliação do currículo Lattes dos candidatos, que integra a terceira etapa, será feita pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Direito, com base nos critérios objetivos fornecidos pelo Barema, constante no Anexo III deste Edital.

Parágrafo quinto: Somente serão considerados os títulos devidamente comprovados, incluindo publicações, devendo ser apresentados, no ato de inscrição, em currículo Lattes impresso.

Art. 10º – Dos Trabalhos Finais das Bancas Examinadoras

Encerradas as entrevistas, as Bancas se reunirão separadamente, em sessões sigilosas, para deliberarem sobre os resultados e quaisquer questões controversas.

Parágrafo primeiro: A nota final do candidato será a média simples das notas obtidas por ele na entrevista, na análise de currículo Lattes e na prova escrita.

Parágrafo segundo: Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de nota global, sendo 6 (seis) pontos a nota média mínima para aprovação.

Parágrafo terceiro: Em caso de empate de dois ou mais candidatos em uma colocação, a banca os desempatará, antes de divulgar os resultados, da seguinte forma:

- I- o que possuir curso de Mestrado em Direito reconhecido pela CAPES;
- II- persistindo o empate, aquele que tiver obtido a melhor média global em seu histórico escolar do curso de Mestrado;
- III- persistindo o empate, aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita;
- IV- persistindo o empate, aquele que tiver obtido o melhor desempenho na entrevista;
- V- persistindo o empate, aquele que tiver obtido o melhor desempenho no currículo.

Parágrafo quarto - As bancas são soberanas e livres em suas decisões, não cabendo delas recurso a qualquer instância.

Parágrafo quinto: As bancas divulgarão, em ordem de classificação por professor orientador, constantes no anexo II, todos os candidatos aprovados, bem como os classificados excedentes, neste caso, sem indicação de professor orientador.

Art. 11º – Do Resultado Final

A banca elaborará Ata, da qual constarão as fases percorridas, bem como a indicação dos candidatos aprovados e respectiva classificação.

Parágrafo único: A Ata será divulgada pela banca até as 17h do dia **07 de agosto de 2020**.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Art. 12º – Da Matrícula

Dos (as) candidatos (as) selecionados (as) serão exigidos, para efetivação da matrícula, nos **dias 13 a 14 de agosto de 2020**, a entrega dos seguintes documentos:

- a- Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (fornecido pela Secretaria);
- b- Declaração da data final para defesa de tese em até 48 meses (fornecido pela Secretaria);
- c- Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.
- d- Declaração de opção por linha de pesquisa e escolha das disciplinas para o 2º semestre de 2019.

Parágrafo primeiro: A Grade Curricular dos créditos encontra-se disponível no portal Secretaria De Pós-Graduação da ESDHC.

Art. 13º – Das Bolsas

Os Docentes da Escola Superior Dom Helder Câmara aprovados no Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Doutorado em Direito, para ingresso no **segundo semestre do ano de dois mil e vinte**, serão contemplados com bolsa de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade.

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 14º - Dos Descontos por Convênio

a) Entidades conveniadas (10%):

- 1) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – AFFEMG
- 2) Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas – AECO
- 3) Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – ASSCONTAS
- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SEPLAG – Estado de Minas Gerais Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais – SINDEM/MG
- 6) Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito – SINAL
- 7) Sindicato dos Bancários / MG
- 8) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 9) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

b) Entidades conveniadas (15%):

- 1) Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG – GREMIG
- 2) Grande Loja Maçônica de Minas Gerais
- 3) Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais

c) Entidades conveniadas (20%):

- 1) AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros
- 2) AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público
- 3) ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República
- 4) APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais
- 5) AJUFEMG – Associação dos Juizes Federais do Estado de Minas Gerais



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

Parágrafo único: Os descontos desta seção não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 15º - Das Disposições Gerais

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

I – Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores.

II – Não será permitida qualquer forma de comunicação do (a) candidato (a) durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.

III - Caso não seja possível realizar as provas presencialmente, em virtude das determinações das autoridades sanitárias, novas alternativas e orientações serão fornecidas pelo PPGD em momento oportuno.

IV – Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.

V – As notas dos (as) candidatos (as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.

VI – Candidatos (as) não selecionados (as) deverão retirar seus documentos na Secretaria do PPG/ESDHC até **30 de setembro de 2020**. Os documentos não retirados serão incinerados.

VII – As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.

VIII – Ao inscrever-se no processo de seleção, o (a) candidato (a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.

IX - O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Calendário do PPG/ESDHC (Anexo ao Edital), por parte do (a) candidato (a), implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.

X – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção

XI – Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.

XII – O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.

Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu

Pró-Reitor de Pós-Graduação em Direito
Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. José Adécio Leite Sampaio

Coordenador de Pós-Graduação em Direito
Escola Superior Dom Helder Câmara



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

ANEXO 2

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS
PARA O DOUTORADO EM DIREITO - 2020/2 – EDITAL Nº 005/2020

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TEMA 1: BIOTECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. Panorama internacional das patentes biotecnológicas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 50, n. 197, p. 75-83, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/197/ril_v50_n197_p75.pdf>.
2. NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; SILVA, Marcela Vitoriano e. Organismos geneticamente modificados sob a perspectiva da tutela das gerações futuras. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 11, n. 22, p. 355-380, jul.-dez. 2014. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/473/428>>.
3. POZZETTI, Valmir Cesar; GUSTAVO, Fontes Rosa. Rastreabilidade de organismos geneticamente modificados (OGMs): instrumento de proteção ao consumidor e ao meio ambiente. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 11, n. 21, p. 31-52, jan.-jun. 2014. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/420/396>>.
4. RANGEL, Helano Márcio Vieira. A propriedade intelectual e a biopirataria do patrimônio genético amazônico à luz do direito internacional. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 9, n. 18, p. 89-115, jul.-dez. 2012. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/247/242>>.
5. REIS, Émilien Vilas Boas; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. CRISPR-CAS9, biossegurança e bioética: uma análise jusfilosófica-ambiental da engenharia genética. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 16, n. 34, p. 123-152, jan.-abr. 2019. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1490/24727>>.
6. SANTOS, Diogo de Almeida Viana. A suspensão da validade de patentes como instrumento de garantia de repartição de benefícios para conhecimento tradicional e implementação da CBD. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 8, n. 16, p. 63-98, jul.-dez. 2011. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/216/186>>.

- TEMA 2: OS PRINCÍPIOS AMBIENTAIS E A MINERAÇÃO NO BRASIL

1. ANTUNES, Paulo de Bessa. A recuperação de danos ecológicos no Direito Brasileiro. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 293-321, out. 2017. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1056>>. Acesso em: 24 Abr. 2020. doi:<<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v14i29.1056>>.
2. COSTA, Beatriz Souza; SAMPAIO, José Adércio Leite. ACESSO À INFORMAÇÃO DIGITAL NO BRASIL EM CASOS DE ACIDENTES: o exemplo da tragédia de Mariana. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 14, n. 30, p. 77-98, dez. 2017. ISSN 21798699. Disponível em:



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

- <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1126>>. Acesso em: 24 Abr. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v14i30.1126>.
3. FELICIANO, Guilherme Guimaraes; PASQUALETO, Olívia de Quintana Figueiredo. Meio ambiente laboral equilibrado: análise do caso Brumadinho. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 16, n. 36, p. 191-216, dez. 2019. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1556>>. Acesso em: 24 Abr. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v16i36.1556>.
 4. GUSMÃO, Leonardo Cordeiro de. REIS, Émilien Vilas Boas. Definição de área impactada e participação popular na retomada da atividade minerária após desastre ambiental. in: **Revista de Direito e Sustentabilidade**. Maranhão, v. 3, n. 2, p. 52 – 70, Jul/Dez. 2017. e-ISSN: 2525-9687. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/323647760_definicao_de_area_impactada_e_participacao_popular_na_retomada_da_atividade_mineraria_apos_desastre_ambiental> Acesso em: 23 Abr. 2020.
 5. THOMÉ, Romeu; RIBEIRO, Luiz Gustavo Gonçalves. A descaracterização de barragens de rejeito e o plano de fechamento de mina como instrumentos de mitigação de riscos na mineração. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 16, n. 35, p. 63-85, out. 2019. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1567>>. Acesso em: 24 Abr. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v16i35.1567>.
 6. URQUIZA, Antônio Hilário Aguilera; ROCHA, Adriana de Oliveira. O desastre ambiental de mariana e os KRENAK do rio doce. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 16, n. 35, p. 191-218, out. 2019. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1507>>. Acesso em: 23 Abr. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v16i35.1507>.
 7. VIANA, Maurício Boratto. BURSZTYN, Maria Augusta Almeida. Regularização ambiental de minerações em Minas Gerais. REM: **Revista Escola Minas**, Ouro Preto, v. 63, n. 2, p. 363-369, abr/ jun. 2010. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rem/v63n2/remv63n2a22.pdf>> Acesso em: 23 Abr. 2020.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

ANEXO II – VAGAS DE ORIENTAÇÃO

Linha de Pesquisa I: Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade
Linha de Pesquisa II : Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável

PROFESSOR(A)	VAGA
André de Paiva Toledo	01
Beatriz Souza Costa	01
Bruno Torquato de Oliveira Naves	01
Élcio Nacur Rezende	01
Émilien Vilas Boas Reis	01
Jamile Bergamaschine	01
José Adércio Leite Sampaio	01
José Cláudio Junqueira Ribeiro	01
Kiwonghi Bizawu	01
Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro	01
Magno Federici Gomes	01
Maraluce Maria Custódio	01
Márcio Luís de Oliveira	01
Romeu Faria Thomé da Silva	01



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

**ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES
PROCESSO SELETIVO 2020/2 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC**

Nome do(a) Candidato(a): _____

Data: ____/____/____

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS
() Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito ou área afim, com, no mínimo, 360 horas-aula: 1 (um) de ponto na área de Direito e 0,25 (vinte cinco décimos) na área afim por curso, até um máximo de 0,5 (meio) ponto.	
() Experiência docente em magistério superior na área do Direito: 0,5 (meio) ponto por ano de experiência, até no máximo 1,0 (um) ponto.	
() Iniciação científica institucional na área do Direito ou área afim: 0,5 (meio) ponto se com bolsa, ou 0,2 (dois décimos), se sem bolsa, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Monitoria de graduação em Direito: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por monitoria, até um máximo de 0,5 (meio) ponto.	
() Participação em seminários e congressos na área do Direito, apresentando trabalhos, ou realização de conferência ou palestra: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto por apresentação, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Mestrado Acadêmico concluído na área do Direito ou área afim: 1 (um) ponto na área do Direito e 0,5 (um) ponto na área afim.	
() Publicação de dissertação de Mestrado, com ISBN, na área do Direito ou área afim: 2,5 (dois e meio) pontos na área do Direito e 01 (um) ponto na área afim.	
() Publicação de capítulo em livro da área jurídica que contenha ISBN: 1 (um) ponto o capítulo, até um máximo de 2,0 (quatro) pontos.	
() Publicação de livros científicos, na área do Direito, com ISBN: 2,0 (dois) pontos por publicação, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos.	
() Publicação de artigo científico em revista especializada da área jurídica que contenha ISSN e registro no QUALIS (exceto Qualis C), não considerados Artigos publicados em jornais - <u>3 (três) pontos por publicação com QUALIS A e 2 (dois) pontos por publicação com Qualis B</u> , até um máximo de 4,0 (quatro) pontos.	
() Participação em bancas de defesa de monografia de conclusão de curso de graduação ou de especialização: 0,1 (um décimo) de ponto por defesa, até um máximo de 0,5 (meio) ponto	
() Orientação de monografias de conclusão de curso de graduação em Direito: 0,5 (meio) ponto por orientação, até um máximo de 1,0 (um) ponto.	
() Estágio de docência, supervisionado por Programas de Pós-graduação em Direito: 0,5 (meio) ponto por semestre, até o limite de 01 (um) ponto.	

Somatório da Pontuação (informado pelo candidato)	_____
Assinatura do Candidato(a): _____	
Pontuação Final – a ser preenchido pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Direito, Doutorado, da ESDHC.	____ pontos



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE 2020 - DOUTORADO EM DIREITO - ESDHC

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob nº de CPF _____ pretendendo ingressar no Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, Doutorado em Direito, declaro que tenho disponibilidade de tempo e de horário para dedicação às atividades do curso, como: frequência às aulas de acordo com o cronograma, inclusive as de reposição ou remanejamentos quando necessários; participar ativamente de grupos de pesquisa da ESDHC; realizar pesquisas de cunho acadêmico e pertinentes ao curso; obter aproveitamento em, pelo menos, 2 (dois) minicursos interinstitucional ou internacional; participar efetivamente em pelo menos 2 (dois) eventos internacionais que tenham pertinência com seu objeto de pesquisa; realizar o Estágio Docência na sede da ESDHC em Belo Horizonte; apresentar comprovante de publicação de livro, capítulo de livro ou em periódico qualificado, que totalize pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) pontos, segundo os critérios da CAPES em vigor; elaboração da tese e outras atividades acadêmicas propostas pelos Professores do Curso e Orientador respeitando os prazos previstos e em observância ao Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito - Doutorado da ESDHC.

Belo Horizonte, ____ de _____ de

Nome do candidato(a)

Assinatura candidato(a)



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE DISPENSA DA PROVA DE IDIOMAS
PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE 2020 - DOUTORADO EM DIREITO – ESDHC.**

Marque abaixo os itens que aplicáveis ao seu caso:

ITEM 1

() Candidato(a) aprovado(a) na prova de línguas realizada em processo seletivo de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* nos últimos 2 (dois) anos, desde que o Programa seja reconhecido e avaliado com nota igual ou superior a 4 pela CAPES. Alunos egressos do Mestrado da Escola Superior Dom Helder Câmara se enquadram nesse item.

- a) Especificar a(s) Língua(as) estrangeira(s): _____ e _____
b) Informar o Mês/Ano da realização da prova: _____ / _____
c) Informar a nota obtida: _____

Para tanto, deverá anexar o resultado oficial da(s) prova(s) de idiomas na(s) qual(is) foi aprovado.

ITEM 2

() Candidato(a) com comprovada equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira portador do certificado emitido por:

- a) ECPE (Michigan), para língua inglesa;
b) CPE (Cambridge), para língua inglesa;
c) ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
d) TOEFL (teste com resultado mínimo 79 pontos se executado pela internet; 213 pontos se por computador e 550 pontos se em papel) e IELTS (pontuação igual ou maior que 6), para língua inglesa;
e) Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
f) Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;
g) CILS – (Universit per Stranieri di Siena), desde que obtenha o nível C2, para italiano.

Para tanto, deverá anexar o documento que comprove a aprovação na língua (certificado ou declaração).

ITEM 3

() Candidato(a) com comprovada equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira portador de certificado vigente de aprovação em exame de proficiência para fins de ingresso em Programa de Pós-graduação emitido pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão.

- a) Especificar a(s) Língua(as) estrangeira(s): _____ e _____
b) Informar o Mês/Ano da realização da prova: _____ / _____
c) Informar a nota obtida: _____

Para tanto, deverá anexar a(s) declarações emitidas pela Faculdade de Letras da UFMG ou de seu centro de extensão.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

Nome do candidato(a)

Assinatura candidato(a)



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO

ANEXO V - CRONOGRAMA
CRONOGRAMA
DOUTORADO EM DIREITO - 2020/2 – EDITAL Nº 005/2020

DATA	EVENTO
24 de abril de 2020	Publicação do Edital
27 de abril a 27 de julho de 2020	Inscrições para o Processo Seletivo
27 de julho de 2020	Data limite para postagem de documentos (via correios)
27 de julho de 2020	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
29 de julho de 2020	Inscrições homologadas
01 de agosto de 2020	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira - 8h30min às 11h30min
01 de agosto de 2020	2ª Etapa - Prova Dissertativa - 13h às 16h
04 de agosto de 2020	Resultado 1ª e 2ª etapas
06 de agosto de 2020	Entrevista – 3ª etapa
07 de agosto de 2020	Resultado Final
10 de agosto de 2020	Vencimento do boleto (candidatos(s) aprovados(as))
13 a 14 de agosto de 2020	Matrícula Presencial
17 de agosto de 2020	Início do Semestre Letivo